



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2016**

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar aos interessados acerca dos procedimentos para requerimento, análise e encaminhamentos das solicitações de dispensa do ENADE 2016, de acordo com o disposto na Portaria Nº 624, de 14 de dezembro de 2016.

1. Todos os concluintes inscritos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2016 que não participaram da prova realizada no dia 20 de novembro de 2016, poderão solicitar dispensa do Exame no período de **22 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro 2017**.
2. Além dos estudantes que se encontrem na situação acima descrita, também estão irregulares no ENADE 2016, aqueles que não preencheram o questionário do estudante (independente de ter realizado a prova em 20 de novembro de 2016).
3. No caso dos discentes citados no parágrafo 1, a dispensa deverá ser solicitada pelo estudante, dentro do prazo estipulado no mesmo parágrafo, diretamente no Núcleo de Apoio Acadêmico do Centro em que está matriculado. De posse do Requerimento devidamente preenchido pelo estudante, juntamente com a cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Exame (Ver Anexo I), o Núcleo abrirá processo de “Solicitação de Dispensa ENADE” no SIPAC.
4. No caso dos discentes citados no parágrafo 2, o Questionário do Estudante ficará disponível para preenchimento até o dia **22 de fevereiro de 2017**, exclusivamente no endereço: [http:// enade.inep.gov.br/](http://enade.inep.gov.br/). Somente após o preenchimento o estudante terá regularizada sua situação junto ao Exame. Cabe ressaltar que, mesmo tendo sido dispensado da realização da prova pela comissão, o não preenchimento do questionário manterá o estudante irregular com o ENADE 2016.

5. Uma vez identificada a existência de estudante(s) habilitado(s) a realizar a prova, mas que não foi(foram) inscrito(s) no exame, tal(is) estudante(s) deverá(ão) ser dispensado(s) por ato de responsabilidade da instituição, conforme estabelecido no § 5º da Portaria Normativa nº. 40/2007. A dispensa deverá ser registrada no site do Inep, via Sistema Enade, no ambiente restrito ao coordenador, no período de **22 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2016**.

6. As solicitações de dispensa só serão aceitas se justificadas em conformidade com o previsto no Art. 33-G, §§ 4º e 5º da Portaria Normativa nº. 40/2007 e mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme especificado no Anexo I da presente Nota Técnica.

7. O Colegiado de cada Curso será responsável por analisar e emitir pareceres (Sugestão de Parecer no Anexo V) sobre os processos de dispensa do Enade 2016, obedecendo aos critérios dispostos na Portaria Normativa nº. 40/2007, Art. 33-G.

8. As solicitações de dispensa deferidas pelo colegiado deverão ser registradas, exclusivamente pelo Coordenador do Curso, por meio do endereço eletrônico <http://enadeies.inep.gov.br/enadeies/>, em sistema disponibilizado pelo INEP para esse fim até o dia **31 de janeiro de 2017**, para o qual não haverá prorrogação, conforme orientações já divulgadas pelo INEP.

9. Após o registro da dispensa no site do Inep, os coordenadores de Cursos deverão encaminhar por e-mail, à SURREAC ([surrac@ufrb.edu.br](mailto:surrac@ufrb.edu.br); [surrac.nurac@ufrb.edu.br](mailto:surrac.nurac@ufrb.edu.br)) até o dia **10 de fevereiro de 2016**, as listas dos que foram dispensados - Anexo II, III e/ou IV conforme o caso - a fim de serem atualizados os históricos dos estudantes.

10. O número de dispensas concedidas pela instituição de ensino nas situações referidas nos §§ 4º e 5º da Portaria Normativa nº.40/2007 deverá ser informada anualmente ao INEP e caso ultrapasse a proporção de 2% (dois por cento) dos concluintes habilitados por curso, ou o número de 10 (dez) alunos, caracterizará irregularidade, de responsabilidade da instituição.

11. Os processos de "Solicitação de Dispensa ENADE" deverão ser arquivados no Colegiado do curso.

12. Os estudantes ausentes no Enade, que tiverem seu pedido de dispensa **indeferido** pelo coelgiado, poderão solicitar sua dispensa no Enade 2016 ao Inep, exclusivamente

por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/>, em sistema criado para esse fim, no período de **08 a 22 de fevereiro de 2017**, conforme critérios definidos na Portaria Nº 624, de 14 de dezembro de 2016.

13. Será de responsabilidade do requerente acompanhar todos os comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos nesta Nota Técnica.

14. Os resultados das solicitações de dispensa no Enade 2016 deverão se divulgados nos Centros de ensino para conhecimento da comunidade acadêmica.

Cruz das Almas, 22 dezembro de 2016.

Caroline J. Fonseca Silva

Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos

## ANEXO I

Critérios para deferimento de dispensa - Enade 2016

1. **Acidentes** - apresentação de boletim de ocorrência policial com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade (20/11/2016), antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante (validar Boletim Eletrônico de Ocorrência).
2. **Assalto** - apresentação de boletim de ocorrência policial relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante na condição de vítima.
3. **Casamento** - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência do Enade.
4. **Documento de Identificação** - apresentação de boletim de ocorrência comprovando roubo ou furto de seus documentos de identificação no dia da realização do Enade.
5. **Atividade curricular ou afim** - situação em que o estudante estava em desenvolvimento de atividade curricular fora do município sede do curso e não houve, pela IES, alteração de localidade de aplicação de prova.
6. **Luto** - apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência do Enade.
7. **Acompanhamento de cônjuge** - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
8. **Saúde** - apresentação de atestado médico especificando necessidade de repouso que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente econômico - devidamente qualificado, avôs, avós).
9. **Licença Maternidade** - apresentação de atestado médico detalhando a licença maternidade da estudante, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico, cujo período de 180 (cento e oitenta dias) contemple o dia 20/11/2016. Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.
10. **Licença Paternidade** - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 5 (cinco) dias contemple o dia 20/11/2016.

**11. Trabalho** – apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia 20/11/2016, com identificação do empregador e responsável pela declaração;

**12. EAD** – situação de estudante de curso de educação à distância sem alteração de localidade de aplicação de prova pela IES.

**13. Dispensado pela Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016** – situação em que o estudante já era beneficiado pela dispensa prevista no parágrafo 2º do Art. 6º da referida Portaria.

I - os estudantes dos cursos das áreas descritas no art. 1º que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2016; e

II - os estudantes que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do Enade 2016, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante.

**14. Informação incorreta do Local de Prova no Cartão de Informação** – situação em que o estudante comprova haver comparecido em local de prova indicado no Cartão de Informação, mas no qual não constava seu nome, ou em que não conseguiu acessar o local de prova por divergência entre o endereço deste e o indicado no cartão de informação.

**15. Casos não citados** nesse anexo deverão ser julgados pela comissão responsável, mediante justificativas apresentadas pelo estudante.

## ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### DISPENSA – ENADE 2016 RAZÃO DE ORDEM PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_  
coordenador (a) em exercício do curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro que os estudantes abaixo  
relacionados, inscritos na condição de concluinte no ENADE 2016, não participaram  
da prova em 20 de novembro 2016.

As justificativas de ausência apresentadas foram devidamente analisadas e aprovadas por comissão designada pelo colegiado deste curso, os estudantes abaixo listados, tiveram suas solicitações de dispensa registradas no site do Inep.

Conforme o Artº 33G, §4º, da Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, solicito à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos, que os alunos abaixo listados, tenham registrados em seus respectivos históricos escolares a menção: **“estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Assinatura do Coordenador

ANEXO III



Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DISPENSA– ENADE 2016  
ATO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_  
coordenador (a) em exercício do curso de  
\_\_\_\_\_ declaro que: os estudantes abaixo  
relacionados, apesar de estarem habilitados a participar do ENADE 2016 na condição  
de concluinte, não foram inscritos na prova.

Após a identificação de que a não inscrição do estudante foi de  
responsabilidade da IES, solicito à Superintendência de Regulação e Registros  
Acadêmicos, que os alunos abaixo listados, conforme preceitua o Artº 33G, §5º, da  
Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, tenham registrado, em seus  
respectivos históricos escolares, a menção: **“estudante dispensado de realização do  
ENADE, por ato da Instituição de ensino”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Assinatura do Coordenador

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DISPENSA– ENADE 2016  
ESTUDANTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_  
coordenador (a) em exercício do curso de \_\_\_\_\_  
declaro que: os estudantes abaixo  
relacionados não foram inscritos e/ou não participaram da prova no ENADE 2016 em  
razão de estarem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do  
Brasil, na data de realização do exame, em instituição conveniada com a UFRB.

Assim sendo, em cumprimento ao Artº 33G, §4º, da Portaria Normativa nº 40,  
republicada em 29/12/2010, solicito que os alunos abaixo listados, tenham registrado  
em seus respectivos históricos escolares a menção: **“estudante dispensado de realização  
do ENADE, por razão de ordem pessoal”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_



Assinatura do Coordenador

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

**DISPENSA– ENADE 2016**

Parecer de Comissão Avaliadora do Curso XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sobre Solicitação de Dispensa do ENADE 2016 (Portaria Nº 624, de 14 de dezembro de 2016).

<b>DADOS DO ESTUDANTE</b>	
Nome:	
CPF:	Nº Matrícula:

Solicitação de dispensa:

- (     ) DEFERIDA  
    (     ) Com base no art. 33-G, §§ 4º da Portaria Normativa nº 40/2007.  
    (     ) Com base no art. 33-G, §§ 5º da Portaria Normativa nº 40/2007.
- (     ) INDEFERIDA

<b>OBSERVAÇÕES</b>

CIDADE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador